LEI COMPLEMENTAR Nº 4.201, DE 30 DE JANEIRO DE 2.008

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.) Fica o Poder o Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.976.904,90 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos) , observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na implantação do Programa de Redução de Perdas Físicas de Água, na rede de distribuição do Município, com base no Programa Saneamento para Todos da CEF.

Art. 2º.) Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento ou operação de crédito pelo Município de Itapira para a implantação do programa, execução de obras, serviços e equipamentos necessários, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia , em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas da cota-parte do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Programa Saneamento Para Todos da CEF e na hipótese dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos será conferida à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis em casos de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Itapira não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo, financiamento ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º.) Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º.) O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Itapira, até o valor de R$ 219.656,10 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos), no projeto autorizado financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º) – O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE – executará as obras do Programa de Redução de Perdas Físicas de Água, na rede de distribuição do Município.

Art. 6º) O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE – , durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos, financiamentos ou operações de crédito repassará ao Município, mensalmente, os valores correspondentes às parcelas para amortização da dívida contraída.

Art. 7º.) O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente lei, se necessário.

Art. 8º.) Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de janeiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA